

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA - PROPEX DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA - DAP

Dalton Solano dos Reis

## TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE PESQUISA / UNIEDU/ PIPe/Artigo 170

Declaramos, expressamente, conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com os itens abaixo relacionados, bem como as normas gerais para o recebimento de bolsa de pesquisa, em atendimento ao disposto no Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 508, de 16 de março de 2020, na Lei Complementar (LC) nº 281, de 20 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, nos Arts. 170 e 171, da Constituição do estado de Santa Catarina e legislações correlatas em vigor, e assumimos o compromisso de cumpri-los na execução do projeto de pesquisa "388/2020 - Simulador de Ecossistemas Utilizando Realidade Aumentada", durante o período de vigência da bolsa.

- 1) O prazo de execução do projeto é de novembro/2020 a junho/2021.
- O bolsista receberá 12 (doze) bolsas (período de julho/2020 a junho/2021), conforme o valor descrito no RAF Relatório de Assistência Financeira, assinado eletronicamente pelo aluno no sistema da SED/UNIEDU.
- 3) O bolsista não poderá receber outra bolsa proveniente de recursos públicos.
- 4) O bolsista deverá:
  - a) Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, durante o período de execução do projeto;
  - Apresentar, a cada semestre, documentos de comprovação da carência socioeconômica conforme edital publicado pela CAE;
  - c) Comunicar imediatamente a desistência do curso;
  - d) Manter atualizado mensalmente todos os dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU;
  - e) Não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos estudantes, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de se candidatar a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidade previstas na legislação vigente;
  - f) Obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda da bolsa;
  - g) Restituir os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da concessão da última parcela, no caso de não conclusão do seu projeto de pesquisa;
  - h) Assinar, digitalmente, o CAFE no sistema informatizado de gestão educacional;
  - Assinar, mensalmente, o RAF Relatório de Assistência Financeira, comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU;
  - j) Para continuidade desta bolsa de pesquisa em 2021/1, o bolsista deverá cumprir todos os requisitos solicitados pela SED, como recadastramento e entrega de relatórios, quando solicitado, sob pena de perder a bolsa.
- 5) O orientador e o bolsista deverão entregar, eletronicamente (www.furb.br/pqex), um relatório final, no formato de Artigo Científico, até o dia 12/07/2021, conforme as normas disponíveis no Portal da Pesquisa e Extensão.
- 6) O bolsista e o orientador estarão na condição de inadimplentes com a PROPEX, caso o relatório não seja entregue ou as correções solicitadas pelo avaliador da CAP não sejam efetuadas no prazo estabelecido.
- Poderá ser apresentado como relatório final, artigo científico relacionado ao tema do projeto de pesquisa, publicado ou com aceite de publicação em periódico com classificação Qualis/CAPES e, obrigatoriamente, contendo como autores o orientador e o bolsista.

- 8) O orientador e o bolsista deverão apresentar os resultados da pesquisa na Mostra Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (MIPE), promovida pela FURB, no ano de 2021.
- O não cumprimento da condição estabelecida no item 8 implicará em inadimplência por parte do orientador e do bolsista com a PROPEX.
- 10) A inadimplência que trata o item 9 poderá ser revertida com a apresentação do trabalho em outro evento científico ou a publicação de um artigo científico com classificação Qualis/CAPES.
- Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FURB e do Governo do Estado de Santa Catarina/UNIEDU.
- 12) Na vigência do presente termo de compromisso, o bolsista estará assegurado contra acidentes pessoais, sob responsabilidade da FURB, através da GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02), com a seguinte cobertura: morte acidental/invalidez permanente (RS 10.000,00) e despesas médico hospitalares (RS 1.000,00).
- 13) O orientador deverá planejar previamente o eventual uso da infraestrutura física e equipamentos com o responsável pela unidade onde a pesquisa será desenvolvida.
- 14) O orientador e o bolsista concedem à FURB todos os direitos legais sobre a utilização dos resultados da pesquisa.
- 15)Em casos omissos ou excepcionais, compete à Comissão de Avaliação de Projetos e Relatórios de Pesquisa (CAP) dirimir dúvidas e dar provimento.

	Blumenau, 27 de NOVEN Mede 7020
Anderson Guimaraes  Anderson Guimaraes  Bolsista	Daltop Solano dos Reis Orientador
	fantovaneli Junior is-Graduação, Extensão e Cultura
Rosane Tarnovski Koch	Marcio Nunes